

# **B O L E T I M** **MUNICIPAL**

## **CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ**



### **SUMÁRIO**

#### **RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS**

##### **- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E PATRIMÓNIO - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- Edital: Projecto de Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de serviços do Concelho da Covilhã.
- Projecto de Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de serviços do Concelho da Covilhã.
- Anúncio de Concurso: Concurso Público para a Empreitada de Construção do Complexo e Sede Social da ADE - Associação Desportiva da Estação.
- Anúncio de Concurso: Concurso Público para a Empreitada de Construção do Complexo e Sede Social da ADE - Associação Desportiva da Estação - Rectificação.
- Edital: Inquérito Administrativo – Empreitada de Construção do Açude Norte – Unhais da Serra. (1ª Publicação)
- Edital: Inquérito Administrativo – Empreitada de Construção do Açude para a Represa de Lazer de Verdelhos. (1ª Publicação)
- Edital: Inquérito Administrativo – Empreitada de Requalificação do Largo da Amoreira e Ruas Confinantes, no Barco. (1ª Publicação)

- Edital: Inquérito Administrativo - Construção do Emissário da Zona Centro do Tortosendo. (2ª Publicação)

Pág. 2

##### **- NOVA COVILHÃ, EMPRESA MUNICIPAL**

- Edital: Inquérito Administrativo – Empreitada de Construção de Edifício de Habitação no Beco do Saco, Covilhã. (2ª Publicação)

Pág. 6

##### **- DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO - DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO**

- Aviso: Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 8/01 sobre o Prédio Localizado na Quinta do Chorão, Freguesia de Conceição, Covilhã.
- Aviso: Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 17/00 sobre o Prédio Localizado na Quinta do Polito, Freguesia de São Martinho, Covilhã.
- Publicidade das Decisões – Lei N.º 5-A/02 de 11 de Janeiro – Licenciamento de Obras Particulares.

Pág. 6

- **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL,  
FINANÇAS E PATRIMÓNIO**
- **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

### EDITAL

O **MUNICÍPIO DA COVILHÃ** faz público que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 07 de Novembro de 2008, deliberou submeter a apreciação pública, pelo prazo de **30 dias úteis**, a contar da data da publicação do presente Edital no Boletim Municipal n.º 24/2008 de 27 de Novembro, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo o **PROJECTO DE REGULAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DA COVILHÃ**, anexo a este Edital, para posterior sujeição ao órgão deliberativo.

O referido documento encontra-se à disposição do público para consulta nos serviços de atendimento, durante as horas normais de expediente e eventuais sugestões ou observações sobre o referido projecto deverão ser formuladas por escrito, no período de tempo acima referido.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 18 de Novembro de 2008

O Vice-Presidente da Câmara  
(João Manuel Proença Esgalhado)

### **REGULAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **Nota Justificativa**

De acordo com o Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-lei n.ºs 126/96, de 10 de Agosto, e 216/96, de 20 de Novembro, compete à Câmara Municipal a elaboração e aprovação de propostas de regulamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais. Dando cumprimento a este imperativo legal, foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 18 de Julho de 2004, o *Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Concelho da Covilhã*, que se manteve em vigor até à presente data.

O concelho covilhanense, mormente a cidade-sede, tem registado nos últimos anos um notório desenvolvimento económico e social, visível no aumento significativo do número de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços e na introdução de novos formatos de exploração, nomeadamente de grandes superfícies comerciais. Da coexistência de estruturas tradicionais e modernas, adveio a conveniência de ajustar horários de funcionamento, adequados às mais recentes realidades de exploração e de concorrência.

Por outro lado, sendo a Covilhã uma cidade universitária e um pólo de atracção turística e cultural, com uma intensa actividade nocturna associada a espaços de convívio e lazer, designadamente estabelecimentos de restauração e bebidas, entre outros, foi necessário introduzir alterações nos horários de funcionamento dos mesmos. Dadas as reclamações que tais estabelecimentos e actividades suscitam, pela perturbação da segurança e da tranquilidade de munícipes, e, simultaneamente, considerando o interesse económico que a exploração nocturna representa para a cidade e o concelho, procedeu-se à revisão do regulamento do horário de funcionamento dos referidos estabelecimentos, reservando a Câmara Municipal o direito de impor restrições aos horários de funcionamento licenciados, quando se verifiquem fundamentos para o efeito nos termos do presente regulamento.

Assim, o presente Regulamento atende à evolução social e económica do espaço concelhio, prosseguindo a salvaguarda dos direitos e interesses de todos os cidadãos e a preservação da ordem pública, baseada na articulação com as autoridades locais de segurança pública.

#### **Artigo 1.º**

##### **Objecto e lei habilitante**

1 - O período de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviço, classificados no artigo 2.º, situados no concelho da Covilhã, rege-se pelas disposições do presente regulamento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 216/96, de 20 de Novembro.

2 - Excluem-se do âmbito de aplicação do presente regulamento as

unidades comerciais de dimensão relevante e os estabelecimentos situados em centros comerciais que atinjam uma área de venda contínua tal como definidos no Decreto-Lei n.º 258/92, de 20 de Novembro, caso em que terão que observar o horário estabelecido na Portaria n.º 153/96, de 15 de Maio.

#### **Artigo 2.º**

##### **Classificação dos estabelecimentos comerciais**

Para efeitos de fixação dos respectivos períodos de funcionamento, os estabelecimentos comerciais classificam-se em três grupos:

**I** - Pertencem ao GRUPO I os seguintes estabelecimentos:

- a) Agências de viagens e turismo
  - b) Aluguer de veículos automóveis
  - c) Armeiros
  - d) Artesanato
  - e) Artigos de desporto, campismo e lazer
  - f) Barbearias e cabeleireiros
  - g) Charcutarias
  - h) Drogarias e Perfumarias
  - i) Electrodomésticos e venda de gás
  - j) Espaços cibernéticos
  - k) Estabelecimentos de venda de automóveis e motociclos
  - l) Ferragens, tintas, vernizes e produtos similares
  - m) Floristas, plantas, sementes e produtos destinados a agricultura
  - n) Frutarias
  - o) Ginásios de manutenção física
  - p) Institutos de beleza
  - q) Instrumentos musicais
  - r) Laboratórios de análises clínicas e meios auxiliares de diagnóstico
  - s) Lavandarias
  - t) Livrarias, papelarias e brinquedos
  - u) Lojas de calçado
  - v) Lojas de chapalaria
  - w) Lojas de Malhas, confecções, pronto-a-vestir
  - x) Lojas de marroquinaria e artigos de viagem
  - y) Lojas de material informático e de escritório
  - z) Lojas de material óptico, fotografia, cinematografia e instrumentos de precisão
  - aa) Lojas de óptica
  - bb) Lojas de retrosaria
  - cc) Lojas de têxteis
  - dd) Lojas de venda de animais
  - ee) Lojas de vídeos
  - ff) Louças e vidros
  - gg) Materiais de construção e revestimento
  - hh) Mercarias
  - ii) Minimercados, Supermercados e Hipermercados
  - jj) Mobiliário e artigos de decoração
  - kk) Oficinas de reparações
  - ll) Ourivesarias e relojoarias
  - mm) Peixarias
  - nn) Produtos ortopédicos
  - oo) Salas de jogos
  - pp) Salsicharias
  - qq) Tabacarias
  - rr) Talhos
  - ss) Têxteis para o lar e revestimentos
  - tt) Tipografias
  - uu) Estabelecimentos afins dos referidos nas alíneas anteriores
- II** - Pertencem ao GRUPO II os seguintes estabelecimentos:
- a) Bar
  - b) Boutique de pão quente
  - c) Café
  - d) Cafeteria
  - e) Casa de Chá
  - f) Casa de pasto
  - g) Cervejaria
  - h) Confeitaria
  - i) Eat-driver
  - j) Fast-food
  - k) Gelataria
  - l) Marisqueira
  - m) Pastelaria
  - n) Pizzeria
  - o) Pub
  - p) Restaurante
  - q) Self-service
  - r) Snack-Bar
  - s) Taberna
  - t) Take-away
  - u) Estabelecimentos afins dos referidos nas alíneas anteriores

3 - Pertencem ao GRUPO III os seguintes estabelecimentos:

- a) Boîte
- b) Cabaret
- c) Clube Noturno
- d) Dancing
- e) Discoteca
- f) Night-Club
- g) Estabelecimentos afins dos referidos nas alíneas anteriores

#### **Artigo 3º**

##### **Regime geral de funcionamento**

1 - Os estabelecimentos comerciais referidos no artigo anterior podem estar abertos dentro do seguinte horário:

- a) Os estabelecimentos comerciais do Grupo I podem funcionar entre as 06:00 e as 24:00 horas, todos os dias da semana;
- b) Os estabelecimentos do Grupo II podem funcionar entre as 06:00 e as 02:00 horas do dia seguinte, todos os dias da semana.
- c) Os estabelecimentos do Grupo III podem funcionar entre as 16:00 e as 02:00 horas do dia seguinte, de domingo a quinta-feira, e entre as 16:00 e as 10:00 horas do dia seguinte, às sextas-feiras, sábados e véspera de feriados.

2 - Os estabelecimentos poderão adoptar quaisquer horários de funcionamento que se compreendam entre os limites mínimos e máximos previstos no número anterior.

3 - Os estabelecimentos situados em locais onde se realizem arraiais ou festas populares poderão manter-se em funcionamento enquanto durarem as festividades, de acordo com o programa das festas.

#### **Artigo 4º**

##### **Alargamento do horário de funcionamento**

1 - A requerimento do interessado, a Câmara Municipal pode alargar os limites fixados no artigo anterior desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Se trate de estabelecimentos que se situem em locais em que os interesses de actividades comerciais ligadas ao turismo, à cultura e desporto o justifiquem;
- b) Não constituam motivo perturbador da segurança, tranquilidade e repouso dos munícipes;
- c) Sejam respeitadas as características sócio-culturais e ambientais da zona em que os estabelecimentos estejam inseridos, bem como as condições de circulação e estacionamento.

2 - O alargamento do horário não poderá ser concedido a estabelecimentos que se encontrem instalados em zonas predominantemente residenciais ou em edifícios sujeitos a propriedade horizontal, geminados ou em banda contínua, excepto se a Junta de Freguesia, a administração de condomínio ou os moradores do edifício em causa, consoante o caso, declararem a sua não oposição.

Para o efeito poderá o Município exigir que seja demonstrado o cumprimento do Regime Jurídico Sobre Poluição Sonora através de certificado elaborado por entidade acreditada.

3 - A alteração dos fundamentos que determinaram a autorização de alargamento do horário implica a revogação da autorização concedida, sendo o interessado notificado da proposta de decisão para se pronunciar sobre os fundamentos invocados no prazo de 8 dias.

4 - Mantendo-se a decisão de revogação da autorização, deverá o estabelecimento em causa retomar o cumprimento do horário que lhe é aplicável nos termos do Artigo 3.º.

#### **Artigo 5º**

##### **Restrições ao horário de funcionamento**

1 - Tendo sempre em conta os interesses das actividades económicas desenvolvidas e dos consumidores, a Câmara Municipal, sempre que julgue conveniente, pode restringir, para um determinado estabelecimento, os limites fixados nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 3.º desde que se verifiquem comprovadamente alguns dos seguintes requisitos:

- a) Estejam em causa razões de segurança dos cidadãos;
- b) Estejam em causa razões de protecção da qualidade de vida dos moradores da zona;
- c) Tenham sido objecto de reclamação fundamentada e subscrita por pessoas directamente interessadas.

2 - Poderá ainda a Câmara Municipal, desde que se verifique algum dos requisitos previstos no número anterior, ordenar a redução temporária do período de funcionamento até que o proprietário do estabelecimento em causa apresente garantias de que o funcionamento do mesmo não será susceptível de provocar os incómodos que suscitaram tal medida.

3 - A ordem de redução do horário de funcionamento nos termos deste artigo é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 8 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

4 - A medida de redução do horário de funcionamento poderá ser revogada a requerimento do interessado, desde que este comprove que cessou a situação de facto que motivou essa redução.

#### **Artigo 6º**

##### **Funcionamento permanente**

Poderão funcionar com carácter de permanência os seguintes estabelecimentos:

- a) Os estabelecimentos comerciais situados em estações e terminais rodoviários, ferroviários ou aéreos ou em postos de abastecimento de combustível de funcionamento permanente;
- b) Os estabelecimentos turísticos e meios complementares de alojamento local e seus similares;
- c) As farmácias devidamente escaladas segundo a legislação aplicável;
- d) Os centros médicos e/ou de enfermagem;
- e) As clínicas veterinárias;
- f) Os postos de venda de combustíveis e lubrificantes e estações de serviço;
- g) Os parques de estacionamento e garagens de recolha;
- h) As agências funerárias;
- i) Outros de natureza análoga.

#### **Artigo 7º**

##### **Lojas de conveniência**

1 - As lojas de conveniência poderão funcionar até às 02:00 horas de domingo a quinta-feira e funcionar com carácter permanente às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados.

2 - Entende-se por lojas de conveniência os estabelecimentos de venda ao público que reúnam conjuntamente os seguintes requisitos, tal como se encontram definidos na Portaria n.º 154/96, de 15 de Maio:

- a) Possuam uma área útil não superior a 250 metros quadrados;
- b) Tenham horário de funcionamento não inferior a 18 horas por dia;
- c) Distribuam a sua oferta de forma equilibrada entre produtos de alimentação, utilidades domésticas, livros, jornais, revistas, discos, vídeos, brinquedos, presentes e artigos vários.

#### **Artigo 8º**

##### **Feirantes e vendedores ambulantes**

1 - Aos vendedores ambulantes e todos aqueles que não possuam estabelecimento fixo, só é permitido exercer as respectivas actividades no horário estabelecido para os estabelecimentos do Grupo I, salvo os que praticarem tal comércio nas festas e romarias, desde que munidos das respectivas licenças.

2 - Aos feirantes é permitido exercer a respectiva actividade dentro do horário estabelecido para o funcionamento das feiras em que se encontram.

3 - Os estabelecimentos comerciais que funcionem dentro dos mercados municipais ficam subordinados ao horário de funcionamento dos mesmos, sem prejuízo de, se tiverem entrada autónoma e independente, lhes ser permitido praticarem o horário de funcionamento correspondente ao grupo a que pertencem.

#### **Artigo 9º**

##### **Período normal de trabalho**

A duração semanal e diária do trabalho estabelecida na lei, em instrumento de regulamentação colectiva de trabalho ou em contrato individual de trabalho, deverá ser observada sem prejuízo do período de funcionamento dos estabelecimentos constantes do presente regulamento.

#### **Artigo 10º**

##### **Mapa de funcionamento**

1 - O mapa de horário de funcionamento definido no art. 5º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, constará obrigatoriamente de impresso próprio fornecido pela Autarquia.

2 - O impresso referido no número anterior deverá estar certificado pelos serviços municipais, mencionar o regime de funcionamento e estar afixado no estabelecimento em local bem visível do exterior.

3 - Tratando-se de estabelecimento com secções diferenciadas é aplicável o horário correspondente à secção que no estabelecimento ocupe maior área de venda.

4 - Após atingido o limite do horário de funcionamento, deve de imediato ser encerrada a porta do estabelecimento, não ser permitida a entrada de clientes, deve cessar de imediato o fornecimento de consumo de qualquer bem, ou prestação de serviço, dentro ou fora do estabelecimento, ser desligada toda e qualquer fonte de reprodução ou produção musical e quaisquer outros sinais de funcionamento. Deve o proprietário ou a entidade exploradora do estabelecimento assegurar o controlo de funcionamento, por forma a garantir que no limite do horário de funcionamento não existe qualquer cliente no seu interior.

5 - Nos períodos compreendidos entre 15 de Junho e 15 de Setembro, 30 de Dezembro e 1 de Janeiro, sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, é concedida uma tolerância de 30 minutos para efeitos de saída dos clientes.

#### **Artigo 11º**

##### **Contra-ordenações**

1 - O não cumprimento do disposto no presente Regulamento constitui,

nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, contra-ordenação punível com coima:

a) De € 150,00 a € 450,00, para pessoas singulares, e de € 450,00 a € 1.500,00 para pessoas colectivas, a infracção ao disposto no n.º 2 do Artigo 10.º;

b) De € 250,00 a € 375,00, para pessoas singulares, e de € 2.500,00 a € 25.000,00, para pessoas colectivas, o funcionamento do estabelecimento fora do horário estabelecido.

2 - A competência para determinar a instauração de processos de contra-ordenação, para designar o instrutor e para a aplicação das coimas pertence ao Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de delegação de competências em qualquer dos Vereadores, revertendo as receitas provenientes da sua aplicação para a Câmara Municipal.

#### **ARTIGO 12º**

##### **Sanção Acessória**

1 - A Câmara pode, em situação de comprovada e continuada prática de infracção às normas do presente regulamento, aplicar sanção acessória aos estabelecimentos em causa, designadamente a restrição ao período de encerramento.

2 - Às unidades comerciais de dimensão relevante, tal como definidas no Decreto-Lei n.º 218/97, de 20 de Agosto, que funcionem durante seis domingos e feriados, seguidos ou interpolados, fora do horário previsto na Portaria n.º 153/96, de 15 de Maio, pode ser aplicada a sanção acessória de encerramento durante um período não inferior a três meses e não superior a dois anos.

#### **Artigo 13º**

##### **Fiscalização**

1 - A fiscalização do cumprimento das normas do presente regulamento é da competência da Fiscalização Municipal, da ASAE – Autoridade da Segurança Alimentar e Económica, da Inspeção do Trabalho, das Autoridades Policiais e demais entidades administrativas.

2 - Sempre que, no exercício das suas funções, o agente fiscalizador tome conhecimento de infracções cuja fiscalização seja da competência de outra autoridade, deverá participar a respectiva ocorrência à autoridade com competência para o efeito.

#### **Artigo 14º**

##### **Casos omissos**

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal, de acordo com a legislação em vigor.

#### **Artigo 15º**

##### **Disposições transitórias**

1 - No prazo de 15 dias a contar da entrada em vigor deste Regulamento, deverão ser solicitados nesta Câmara Municipal os novos mapas de horário de funcionamento, salvo nos casos em que os actuais estejam em conformidade com o prescrito neste Regulamento.

2 - Este Regulamento revoga todas as disposições regulamentares existentes sobre a matéria.

#### **Artigo 16º**

##### **Remissões**

As remissões feitas para os preceitos que entretanto, venham a ser revogados ou alterados, consideram-se automaticamente transpostas para os novos diplomas.

#### **Artigo 17º**

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação nos termos legais.

### **ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO**

#### **1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Designação da entidade adjudicante: Município da Covilhã  
Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Secção de Compras e Concursos - Divisão de Administração Geral  
Endereço: Praça do Município  
Código postal: 6200 151  
Localidade: Covilhã  
Telefone: 00351 275330600  
Fax: 00351 275330622  
Endereço Electrónico: [compras@cm-covilha.pt](mailto:compras@cm-covilha.pt)

#### **2 - OBJECTO DE CONTRATO**

Designação do contrato: Concurso público para a empreitada de construção do Complexo e Sede Social da ADE - Associação Desportiva da Estação.

Descrição sucinta do objecto do contrato: Construção de um campo de futebol e de instalações anexas para a prática desportiva. Os trabalhos compreendem, entre outros, pavimento do recinto, drenagem, rede de

efluentes, vedação, caboucos, alvenarias, revestimentos, tectos, pavimentos, escadarias, cobertura, caixilharias, cantarias, aparelhos sanitários, redes de águas pluviais, de águas e esgotos, de electricidade, ventilação, conforme mapa de quantidades.

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

**Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)**

Objecto principal

Vocabulário principal: 45212200

#### **3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS**

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão electrónico: Não

É adoptada uma fase de negociação: Não

**4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não**

#### **6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Quinta da Várzea - Estação - na Covilhã.

#### **7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Empreitadas de obras públicas

Prazo contratual de 180 dias contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362º do CCP

#### **8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Alvará emitido pelo INCI, que comprove a detenção das autorizações seguintes, ou em alternativa, cumprir as formalidades previstas nos pontos 3 e 5, do artigo 81º do CCP:

A 10ª subcategoria da 2ª categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta.

As 4ª, 5ª, 6ª e 8ª subcategorias da 1ª categoria, as 1ª, 7ª 8ª e 10ª subcategorias da 4ª categoria e a 1ª subcategoria da 5ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos às quais respeitem.

- Declaração conforme modelo constante do procedimento.

#### **9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

##### **9.1 - Consulta das peças do concurso**

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Município da Covilhã.

Endereço desse serviço: Secção de Compras e Concursos - Divisão de Administração Geral

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: [compras@cm-covilha.pt](mailto:compras@cm-covilha.pt)

##### **9.2 - Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas**

Plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante: Não aplicável  
Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: Data limite de obtenção: 10 (dez) dias a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio na II Diário da República.

Custo - Moeda: 81,10 Euros + IVA.

Condições e forma de pagamento - Mediante numerário, cheque emitido a favor do Municionero da Covilhã ou transferência bancária (em caso de envio pelo correio, acrescem os portes devidos).

#### **10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO**

Até às 17:30 do 45º dia a contar da data de envio do presente anúncio

#### **11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS**

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

#### **12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

Proposta economicamente mais vantajosa

Factores e eventuais subfactores acompanhados dos respectivos coeficientes de ponderação: F1 - Preço da proposta (40%).

F2 - Valia e exequibilidade técnica da proposta (40%).

F3 - Planeamento e cumprimento de prazos (20%).

#### **13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Não**

#### **14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Designação: Município da Covilhã

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: [compras@cm-covilha.pt](mailto:compras@cm-covilha.pt)

**15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

**16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:** Não

**17 - OUTRAS INFORMAÇÕES**

. O preço base do procedimento é de 1.420.000,00 euros (sendo o preço base o preço máximo que o Município da Covilhã se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objecto, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 47.º do CCP).

. O acto público de abertura das propostas terá lugar na Secção de Compras e Concursos, do Município da Covilhã, no primeiro dia útil que se seguir ao termo do prazo para a apresentação das propostas.

. O ponto 7, deve ler-se da seguinte forma: O prazo de execução da empreitada não pode exceder os 180 dias, a contar da data da consignação.

. Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.

. Não é admitida a apresentação de variantes.

. O adjudicatário obriga-se a confiar a direcção técnica da obra a um engenheiro civil.

**18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO**

Nome: Luís Manuel Fino Gil Barreiros

Cargo: Vereador em Permanência

**ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Declaração de rectificação de anúncio**

**1 - Identificação e contactos da entidade adjudicante**

Designação da entidade adjudicante: Município da Covilhã  
Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Secção de Compras e Concursos - Divisão de Administração Geral

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275030622

Endereço Electrónico: [compras@cm-covilha.pt](mailto:compras@cm-covilha.pt)

**8 - Documentos de habilitação**

1. Os titulares de registo ou alvará, emitido pelo INCI.

1.1 O registo ou alvará deve conter:

1.1.1- A classificação como empreiteiro geral ou construtor geral de edifícios e património construído

- empreiteiro geral ou construtor geral de edifícios de construção tradicional, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, na 1ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta, ou, a 1ª subcategoria da 1ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.

1.2- As 4ª, 5ª, 6ª e 8ª subcategorias da 1ª categoria, a 10ª subcategoria da 2ª categoria, as 1ª, 7ª, 8ª e 10ª subcategorias da 4ª categoria e a 1ª subcategoria da 5ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam.

- Declaração conforme modelo constante do procedimento.

**15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

**17 - Outras Informações**

Nos termos da lei regulamentadora, publicita-se que foi rectificado o registo/alvará exigido para a empreitada de construção do Complexo e sede social da ADE - Associação Desportiva da Estação, cujo anúncio do concurso foi publicado na II Série do Diário da República n.º 222, de 14 de Novembro de 2008 (anúncio n.º 455/2008) e por consequência corrigido o ponto 8, do anúncio.

**18 - Identificação do autor do anúncio**

Nome: Luís Manuel Fino Gil Barreiros

Cargo: Vereador em Permanência

**EDITAL**

**INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

O **MUNICÍPIO DA COVILHÃ** faz público, que de harmonia com o disposto no artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, se encontra aberto **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo

à empreitada de: **CONSTRUÇÃO DO AÇUDE NORTE – UNHAIS DA SERRA.**

Foi empreiteiro a firma CONSTROPE – CONSTRUÇÕES, SA, com sede na Quinta da Chandeirinha – 6250-909 Belmonte,

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentar no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, deste Município, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Município da Covilhã, 19 de Novembro de 2008

O Vereador Responsável pelo Pelouro da  
Administração Geral e Finanças  
(Luís Barreiros)

(1ª Publicação)

**EDITAL**

**INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

O **MUNICÍPIO DA COVILHÃ** faz público, que de harmonia com o disposto no artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, se encontra aberto **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada de: **CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PARA A REPRESA DE LAZER DE VERDELHOS.**

Foi empreiteiro a firma OPSAN – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDª, com sede na Quinta da Gravancinha – Orjais – 6201-906 Teixoso. Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentar no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, deste Município, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Município da Covilhã, 19 de Novembro de 2008.

O Vereador Responsável pelo Pelouro da  
Administração Geral e Finanças  
(Luís Barreiros)

(1ª Publicação)

**EDITAL**

**INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

O **MUNICÍPIO DA COVILHÃ** faz público, que de harmonia com o disposto no artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, se encontra aberto **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada de: **REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA AMOREIRA E RUAS CONFINANTES, NO BARCO.**

Foi empreiteiro a firma OPSAN – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDª, com sede na Quinta da Gravancinha – Orjais – 6201-906 Teixoso. Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentar no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, deste Município, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Município da Covilhã, 19 de Novembro de 2008.

O Vereador Responsável pelo Pelouro da  
Administração Geral e Finanças  
(Luís Barreiros)

(1ª Publicação)

**EDITAL**  
**INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

**O MUNICÍPIO DA COVILHÃ faz público que** de harmonia com o disposto nos artigos 224º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março, se encontra aberto Inquérito Administrativo respeitante à empreitada, com a seguinte designação: **CONSTRUÇÃO DO EMISSÁRIO DA ZONA CENTRO DO TORTOSENDO.**

A referida empreitada teve como entidade contratante os Serviços Municipalizados da Covilhã transformados em empresa pública municipal, A.D.C.-Águas da Covilhã e foi adjudicada à Firma Constrobi, Empresa de Construções da Beira Interior, Ldª. com sede na Zona Industrial, Lote 27 - Fundão, mediante contrato celebrado em 08-05-2003.

Durante o prazo de quinze dias que decorrem desde a data da publicação deste Edital e mais oito, contados da segunda publicação deste Edital poderão os interessados apresentar na secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamentos de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicado, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Município da Covilhã 27 de Outubro de 2008

O Vereador Responsável pelo Pelouro da  
Administração Geral e Finanças  
(Luís Barreiros)

(2ª Publicação)

• **NOVA COVILHÃ, EMPRESA MUNICIPAL**

**EDITAL**  
**INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

**O MUNICÍPIO DA COVILHÃ faz público que** de harmonia com o disposto nos artigos 224º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março, se encontra aberto Inquérito Administrativo respeitante à empreitada, com a seguinte designação: **1ª. EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO NO BECO DO SACO, COVILHÃ.**

A referida empreitada foi adjudicada pela **Nova Covilhã – Sociedade de Reabilitação Urbana EM** à Firma **Constrope, SA**, com sede em **Quinta da Chandeirinha, Apartado 47 – 6250-909 Belmonte.**

A partir da data de afixação destes éditos e durante o prazo de **15 (quinze dias)** e **8 (mais oito)**, poderão os interessados apresentar na secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamentos de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Município da Covilhã, 29 de Outubro de 2008

O Vereador Responsável pelo Pelouro da  
Administração Geral e Finanças  
(Luís Barreiros)

(2ª Publicação)

• **DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO**  
• **DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO**

**AVISO**

**3ª ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 8/01**

Nos termos do n.º 2 do artigo 78º. do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal da Covilhã, emitiu em 2008/11/12, aditamento ao alvará de loteamento com obras de urbanização n.º 8/01, em nome de JOSÉ ANTÓNIO COSTA FAZENDA, na sequência do despacho do Vereador Responsável do Pelouro do Urbanismo, datado de 2008/10/02, através do qual foi licenciado a 3ª. alteração ao mencionado loteamento que incidiu sobre o prédio localizado em QUINTA DO CHORÃO OU QUINTA DA CORREDOURA OU QUINTA DAS ROSAS, na freguesia de CONCEICÃO, descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o n.º 1376 e actualmente omisso na matriz.

A alteração ao loteamento aprovada por despacho do Vereador Responsável do Pelouro do Urbanismo datado de 2008/10/02, respeita o disposto no Plano Director Municipal.

De acordo com a planta que constitui anexo I a este aditamento, a alteração incide sobre o lote n.º 49, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1444/20010709, inscrito na matriz sob o artº. 3.202º.

Condicionantes da aprovação: autorizada a implantação de piscina dentro/fora do polígono de implantação da edificação.

Todas as restantes especificações constantes do alvará de loteamento e seus aditamentos não sofreram qualquer outra alteração.

Paços do Município, em 2008/11/12

O Presidente da Câmara Municipal,  
Carlos Pinto

**AVISO**

**3ª ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 17/00**

Nos termos do n.º 2 do artigo 78º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal da Covilhã emitiu em 2008/11/10, em nome de LIBANIO BRITO DA FONSECA, na sequência do despacho do Vereador Responsável do Pelouro do Urbanismo, datado de 2008/07/01, através do qual foi licenciada a 3ª. alteração ao loteamento com obras de urbanização titulado pelo alvará de loteamento n.º 17/00, que incidiu sobre o prédio localizado em QUINTA DO POLITO, na freguesia de SÃO MARTINHO, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o n.º 00802, actualmente omisso na matriz.

A área está abrangida pelo Plano Director Municipal

De acordo com a planta que constitui anexo I a este aditamento, a alteração incide sobre o lote n.º 4, prédio descrito na Conservatória do registo Predial sob o n.º 00806/20010226, inscrito na matriz sob o artº. 1773º., no qual se verificam modificações nas áreas de implantação, de construção, no volume de construção e no número de fogos, ficando assim constituído:

**Lote Número 4**

- Área do lote – 816,05 m<sup>2</sup>
- Uso – Habitação
- Número de pisos – 3 (2 acima e 1 abaixo da cota de soleira)
- Número de fogos – 2
- Área de implantação – 222,00 m<sup>2</sup>
- Área de construção – 596,00 m<sup>2</sup>
- Volume de construção – 1.134,00 m<sup>3</sup>

Por força desta alteração ao loteamento a área de construção aumentou de 9.559,93 m<sup>2</sup> para 9.648,93 m<sup>2</sup>.

Todas as restantes especificações constantes do alvará de loteamento e seus aditamentos, não sofreram qualquer outra alteração.

Paços do Município, em 2008/11/10

O Presidente da Câmara Municipal,  
Carlos Pinto

**Publicidade das Decisões – Lei N.º 5-A/02 de 11 de Janeiro – Licenciamento de Obras Particulares**

Deliberação / Despacho		Requerimento		Processo		Requerente Principal / Residência	Local da Obra / Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	N.º	Data Entrada	N.º			
2008/11/11	DES	Deferido	6989/08	2008/11/06	21321	Antero Moraes Rodrigues Branco - Apartado 470 – São Pedro	Penhas da Saúde – São Pedro - Pedido de reapreciação	
2008/11/11	DES	Deferido	6653/08	2008/10/24	70/08	Francisco Marques Dionísio - Quinta Pe, da Maia - Tortosendo	Rua da Estação - Q.ª Pe da Maia - Tortosendo - Exposição	
2008/11/11	DES	Deferido	6296/08	2008/10/08	46781	Jorge Manuel Oliveira Martins - Sítio da Cruzinha, n.º 8	Sítio da Cruzinha - Vales do Rio - Apresent. de elementos	
2008/11/07	DES	Deferido	6036/08	2008/10/01	160/00	Maria Sousa e Figueiredo, Lda. Rua da Indústria, lote 2 - loja D	Loteamento Mateus Silva, lote n.º 1 - Orjais Apresentação de elementos	
2008/11/11	DES	Indeférido	5910/08	2008/09/25	357/01	Fernanda Maria Lourenço Inácio Malaca Avenida 25 de Abril, n.º 39 - 2.º - A - Teixoso	Nossa Senhora do Carmo - Teixoso Pedido da 1.ª prorrogação	1.ª prorrogação de licença
2008/11/07	DES	Indeférido	6607/08	2008/10/23	290/06	Luís Filipe Alves Nogueira Avenida 1.º da Mato, n.º 52 - 1 - Dominguiso	Rua da Indústria, n.º 18 e 20 - Conceição Alteração de uma fracção - creche	Autorização de utilização
2008/11/11	DES	Deferido	6255/08	2008/10/07	74/99	João José Oliveira Forte - R. do Outeiro, lote 2, 2.º esq. - Ferro	Rua do Rossio - Ferro - Apresentação de elementos	
2008/11/11	DES	Deferido	6623/08	2008/10/23	371/02	Leonel Vila Reis - Rua do Cabecinho, n.º 4	Salada - Cortes do Meio - Averbamento do técnico	
2008/11/07	DES	Deferido	6632/07	2007/11/15	220/04	Mário de Almeida Alves - Rua António Aleixo, Vivenda Maria Auxiliadora, R.Ch - Camarate	Rua das Cercas - Unhais da Serra Regularização de alterações	
2008/11/11	DES	Deferido	6902/08	2008/11/04	458/07	João Nunes Marques Rua Dr. António Oliveira e Filhos, n.º 13 - Teixoso	Rua Gaço Coutinho, n.º 9 - Teixoso Reconstrução e alteração de uma habitação	
2008/11/11	DES	Deferido	5801/08	2008/09/22	199/03	Maria de Fátima Gonçalves Bras - R. da Tapada, n.º 1 - Barco	Sítio da Tapada - Barco - Exposição	
2008/11/11	DES	Deferido	6864/08	2008/11/03	230/06	Rosa Maria Mesquita Ramos Francisco Rua do Quebra Costas, n.º 20 - A - Paul	Vale da Portela - Paul Construção de uma moradia	
2008/11/07	DES	Deferido	2852/08	2008/05/16	50482	Carlos Grancho Travaca Largo de Santa Maria Madalena, n.º 10 - Peso	Sítio Rego da Feiteira - Peso Apresentou elementos	
2008/11/12	DES	Deferido	7071/08	2008/11/11	1427/08	Armando Dias Craveiro Bairro dos Penedos Altos, Bloco 3 - 2.º esq. - Praceta da Calva	Rua do Caramoco, n.º 12 - Casegas Ocupação da via pública	Ocupação da via pública
2008/11/11	DES	Deferido	6976/08	2008/11/06	120/05	Covialvi - Construções, Lda. Rua da Risca - Unhais da Serra	Largo de Senhora do Rosário - São Martinho Pedido de prorrogação	
2008/11/11	DES	Deferido	6993/08	2008/11/06	20/02	Augusto Alves Silvestre de Almeida Avenida Montes Hermínios, n.º 15 - Tortosendo	Zona Industrial, lote n.º 50 - Tortosendo Apresentou quadro sinoptico	
2008/11/11	DES	Deferido	4874/08	2008/08/11	163/05	José Silva Mendes - Largo da Ramalha	Travessa da Assunção, n.º 1, 3, 5, 7 - St. Maria - Exposição	Deferido o projecto de arquitectura
2008/11/07	DES	Deferido	6356/08	2008/10/10	491/07	Maria Adosinda Gomes Melo - Bairro do Brejo, n.º 18 - Orjais	Bairro do Brejo - Orjais - Apresentação de elementos	
2008/11/11	DES	Deferido	6871/08	2008/11/03	36/03	Paula Cristina Pedro Abrantes Moura Sítio do Rego da Feiteira, n.º 31 - Peso	Chão das Pereiras - Vales do Rio Apresentou termo pela estabilidade	Deferido os projectos de especialidades
2008/11/11	DES	Deferido	6801/08	2008/10/29	37154	Joaquim Correia Alexandre Rua da Fonte, 25 de Abril	Rua da Fonte, 25 de Abril, n.º 17 - Verdelhos Construção de um estabelecimento	Deferidos os projectos de especialidades
2008/11/07	DES	Deferido	6321/08	2008/10/09	196/04	Ilda Silva Vaz - Rua da Quelhinha, n.º 3 - Paul	Malhadas - Paul - Averbamento do técnico	
2008/11/11	DES	Deferido	6871/08	2008/10/30	77/96	Adelino Fernandes Marmelo - Rua do Mercado, n.º 1 - Paul	Sítio da Ponte - Paul - Construção de um telheiro	Deferidos os projectos de especialidades
2008/11/07	DES	Deferido	5793/08	2008/09/22	419/07	Manuel da Silva Reis Estrada do Sineiro, n.º 47 - Di.º	Lugar do Tomadouro - Cortes do Meio Apresentação de elementos	
2008/11/11	DES	Deferido	6799/08	2008/10/29	91/08	Maria de Jesus Bento Travessa das Tapadas, n.º 22 - Vila do Carvalho	Travessa das Tapadas, n.º 22 - Vila do Carvalho Apresentação de elementos	Deferido os projectos de especialidades
2008/11/07	DES	Deferido	5968/08	2008/09/29	138/08	Vitor Manuel Freitas Santos Largo da Estação, lote 8 - 3.º esq.	Loteamento da Belavista / Bequatro lote 37 - Tortosendo Apresentação de elementos	
2008/11/11	DES	Deferido	6078/08	2008/10/01	331/05	Manuel Seixas Apartado 117	Quinta das Hortências - Covelo - São Pedro Regularização de um armazém	Autorização de utilização de armazém
2008/11/11	DES	Deferido	6401/08	2008/10/14	27741	Jaime Jesus Dias Casaca - Rua da República, n.º 13 - Teixoso	Borralheira - Teixoso - Averbamento técnico	
2008/11/11	DES	Deferido	5935/08	2008/09/29	42023	João Rosa da Cruz Pais Rua da Palmeira, n.º 5 - Teixoso	Rua Luis do Vale, n.º 2 - Teixoso Construção de uma garagem	Autorização de utilização de fracção autónoma A destinada a posto de venda de pão
2008/11/11	DES	Deferido	5037/08	2008/08/21	151/05	Brito & Xavier, SA Quinta da Ponte Terra, Apartado 504 - Santa Maria	Quinta da Ponte Terra - Teixoso Apresentou elementos	Autorização de utilização de stand de vendas / administração
2008/11/07	DES	Deferido	5996/08	2008/09/30	435/07	BANIF - Banco Internacional do Funchal Rua de João Tavira, n.º 30	Quinta das Palmeiras - Norte, lote 4 - Santa Maria Envio de parecer favorável	
2008/11/10	DES	Deferido	6858/08	2008/10/31	48/00	Ferrestrela - Fundição de ferro, Lda - Peso Sítio da Caldeira	Parque Industrial do Tortosendo, lote 7 - Tortosendo Averbamento do processo para seu nome	Deferido o averbamento do processo n.º 48/00

Artistas Convidados

Cartão Social Municipal



ANTÓNIO PINTO BASTO



ROMANA



CLEMENTE



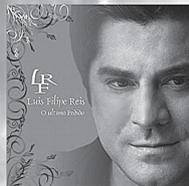
EMANUEL



ANA LEÃO



CHIQUITA



LUIS FILIPE REIS

Inscrições até **10 Dezembro**

- > Câmara Municipal da Covilhã
- > Juntas de Freguesia

# NATAL '2008

## CONVÍVIO SÉNIOR

Sábado, 20 de Dezembro > 12H30 Pavilhão ANIL

  
**Covilhã**  
MUNICÍPIO

**+ INFORMAÇÕES**

Câmara Municipal da Covilhã | Divisão de Cultura

Rua Portas do Sol | 6200-167 Covilhã

Tlf: 275 310 690 Fax: 275 310 699

**EDIÇÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ | **DIRECTOR:** Presidente da Câmara | **RECOLHA DE DOCUMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TRATAMENTO E REVISÃO FINAL DE TEXTOS:** Comunicação e Relações Públicas | **RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS:** Câmara da Covilhã / Divisão de Administração Geral do Departamento de Administração Geral, Finanças e Património / Divisão de Urbanismo e Habitação do Departamento de Planeamento e Urbanismo / Nova Covilhã, E.M. | **EXECUÇÃO GRÁFICA:** Notícias da Covilhã | **TIRAGEM:** 1.500 exemplares